

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 006/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 30.935.256/0001-51, com sede na Praça dos três Poderes, S/N, Bairro Centro, Cidade da Água Preta, Estado de Pernambuco, torna público que, realizará contratação direta, cujo objetivo é obter propostas interessadas no objeto descrito no **item 1.0**, fundamentado no disposto do Artigo Nº 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa, conforme critérios e procedimentos a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	DIA 11/04/2025, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	setordecotacaoaguapreta@gmail.com
LINK DO EDITAL:	http://www.aguapreta.pe.gov.br/licitacao-e-contratos/ ;

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa obter propostas de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA –GLP ACONDICIONADOS EM BOTIJÕES DE 13 KG EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ÁGUA PRETA/ PE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – DESCRIÇÃO DE QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MODELO DE FORMULARIO DA PROPOSTA
- 1.2.4 – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO

1.3 JUSTIFICATIVA.

A justificativa para essa contratação visa assegurar o funcionamento da cozinha para o preparo de refeições no local, garantindo que os funcionários tenham acesso a uma alimentação adequada durante o expediente. Diante do exposto, torna-se de suma

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

importância a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - em Vasilhames de 13kg, objetivando, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, tendo em vista que as Secretarias necessitam garantir a continuidade dos serviços prestados aos servidores e seus usuários.

Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, no que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores.

No que versa sobre os quantitativos constantes no presente termo de referência, estimou-se com base no consumo do último exercício (2024) na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade das quantidades requeridas, obedecendo quantidades requeridas, obedecendo uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento, considerando que a manutenção do fornecimento é essencial para as atividades das escolares e administrativas das escolas públicas municipais, biblioteca municipal e sede da Secretaria Municipal.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Fundo Municipal de Educação, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 3611201 2979 0000 CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO

624 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1202 558 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

12 3611202 2505 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI

558 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 Educação Infantil

12 365 1201 645 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 3651201 2502 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

645 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

646 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

12 365 Educação Infantil
12 365 1201 659 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 3651201 2503 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE
659 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 Ensino Fundamental
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1201 2470 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
596 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
597 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
598 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
599 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 122 Administração Geral
12 122 1201 568 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 1221201 2440 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
568 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de no máximo **R\$ 59.031,50 (Cinquenta e nove mil e trinta e um real e cinquenta centavos)**. Esse valor se enquadra no limite do valor estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Presidencial n.º 10.922 de 30 de dezembro de 2021.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos Deverão ser encaminhados ao **E-mail:** setordecotacaoaguapreta@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 006/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/04/2025 às 23:59h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
 - 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
 - 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal anexo I.
- 4.2.9 Qualificação relativa à qualificação econômico-financeiro:
 - a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial referente aos processos de 1º e 2º graus atribuídos pelo PJe da sede da empresa ou de seu domicílio.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta Adicional de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço adicionais que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Presidencial n.º 10.922 de 30 de dezembro de 2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em parcelas, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:

- 6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.
- 6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

- 6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 o presente Edital deverá ser anulado, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ÁGUA PRETA-PE, 08 de Abril de 2025.

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição parcelada de GÁS DE COZINHA–GLP ACONDICIONADOS EM BOTIJÕES DE 13 KG em atendimento as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação da Água Preta/ PE, conforme especificações descritas na planilha em anexo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A justificativa para essa contratação visa assegurar o funcionamento da cozinha para o preparo de refeições no local, garantindo que os funcionários tenham acesso a uma alimentação adequada durante o expediente. Diante do exposto, torna-se de suma importância a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - em Vasilhames de 13kg, objetivando, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, tendo em vista que as Secretarias necessitam garantir a continuidade dos serviços prestados aos servidores e seus usuários.

Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, no que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores.

No que versa sobre os quantitativos constantes no presente termo de referência, estimou-se com base no consumo do último exercício (2024) na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade das quantidades requeridas, obedecendo quantidades requeridas, obedecendo uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento, considerando que a manutenção do fornecimento é essencial para as atividades das escolares e administrativas das escolas públicas municipais, biblioteca municipal e sede da Secretaria Municipal.

3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de início da entrega dos produtos serão a partir da assinatura do contrato, de forma parcelada, e conforme solicitação da contratante, no prazo de até 24 horas contados da solicitação de fornecimento, nos seguintes endereços:

01	COLÉGIO MUNICIPAL PE FRANCISCO GERAEDTS	ENGENHO BARRA DO OURO S/N EUDOCIA, ZONA RURAL, ÁGUA PRETA-PE. CEP 55550-000
02	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR NETO	RUA JOSÉ ALVES DA SILVA, S/N JOAQUIM COUTINHO, ÁGUA PRETA-PE. CEP

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

		55550-000
03	CRECHE MUNICIPAL JONAS THOMPSON	
04	CENTROO DE REABILITAÇÃO ARISTIDES BEZERRA LEITE	ENGENHO BARRA DO OURO, S/N, EUDOCIA, ZONA RURAL, ÁGUA PRETA-PE. CEP 55550-000
05	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO ALVES VENTURA	ENGENHO BARRA DO OURO, SN, NOVA ÁGUA PRETA, ÁGUA PRETA-PE, CEP 55550-000
06	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ MASSENA MATIAS	QUADRA 25 LOTE 01 LIBERDADE, ÁGUA PRETA-PE, CEP 55550-000
07	ESCOLA MUNICIPAL Prof. ^a GENI MARIA DA SILVA	RUA ALTO DO CRUZEIRO, 196 ^a BOA VISTA, ÁGUA PRETA-PE CEP 55550-000
08	COLEGIO MUNICIPAL PROFESSOR AMARO MATIAS	ENGENHO BARRA DO OURO, S/N NOVA ÁGUA PRETA. ÁGUA PRETA-PE CEP 55550-000
09	ESCOLA AGROVILA LIBERAL	ENGENHO AGROVILA LIBERAL, RUA DO GRUPO S/N, ÁGUA PRETA-PE. CEP 55550-000
10	ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO CANTO	RUA DO GUARANI, S/N CENTRO. USINA SANTA TEREZINHA. ÁGUA PRETA-PE CEP 55550-000
11	COLEGIO MUNICIPAL TEREZINHA P DE QUEIROZ	RUA DA PRAÇA, S/N USINA SANTA TEREZINHA. ÁGUA PRETA-PE CEP 55550-000
12	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA	PRAÇA DOS TRÊS PODERES, SN, CENTRO ÁGUA PRETA-PE CEP 55550-000

3.2 Da entrega dos botijões:

3.3 As entregas ocorrerão em locais previamente informados pela citada Secretaria, sempre dentro da sede, e demais localidades quando necessário, acompanhados da nota fiscal-fatura, dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste termo.

3.4 Os botijões serão requisitados, conforme a necessidade da Secretaria e deverá ser entregue nos locais/ Endereços listados no Termo de Referência, por conta do fornecedor, seguindo a relação emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

3.5 O(s) botijões, objeto do Termo de Referência deverão serem entregues de acordo sempre em perfeita ordem.

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

3.6 A requisição de fornecimento do(s) botijões emitidas pela Secretaria requisitante terá seu teor repassado para a empresa contratada através de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 13h00min;

3.7 Os botijões deverão ser no ato da entrega, apropriados para a utilização, sendo reservado o direito de devolver, os garrafões que não atenderem ao que ficou estabelecido neste termo.

3.8 Os botijões serão entregues somente ao funcionário indicado pela secretaria, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

3.9 Todas as despesas relativas às entregas o(s) botijões, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da empresa contratada;

3.10. O(s) botijões serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização das Unidade.

3.11. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

3.12. A Previsão do fornecimento, constante neste Termo de Referência, é apenas uma estimativa, não obrigando a contratante a utilizar sua totalidade ou impossibilitando uso excedente;

3.13. O contrato poderá ser rescindido pela contratante no caso de ocorrência de uma contratação em que o fornecimento do objeto desta contratação seja resultante ou esteja incluso na condição de aviso formal à Contratada no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. São obrigações da Contratante:

- a)** Indicar o horário em que deverão ser entregues os produtos;
- b)** Notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- d)** Designar o(s) fiscal(is) do contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no Termo de Referência;
- e)** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Educação Esportes e cultura ou modificação no Contrato;

f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

5.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Executiva Municipal de Educação do Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

5.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas no regulamentadoras pertinentes;

5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.3 O Atesto de conformidade da(s) Aquisição (ões) executada(s), caberá a **Sra. LUCICLEIDE MACHADO DA SILVA**, que terá a atribuição de fiscal da contratação, conforme Portaria nº. 083/2025 - Gabinete do Prefeito.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº.14.133/2021 as seguintes sanções:

1. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b)** Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c)** Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d)** Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 1)** Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

8.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

9. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

9.1. As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) A contratada apresentará a contratante, relatório mensal com o fechamento do(s) fornecimento(s) realizado(s) no período, acompanhado da(s) referida(s) cópia(s) do(s) documento(s) de requisição, contendo as especificações, quantidades e valores;
- b) A contratante, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apreSENTADOS nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.5 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

9.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor designado, responsável pela fiscalização, confirmando o recebimento da(s) água(s), na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

9.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

10. DA VIGÊNCIA:

10.1. A contratação terá um prazo de vigência de até 01 (um) ano ou até a entrega total do(s) produto(s), a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o(s) produtos não tenha(m) sido entregue (s).

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1 Menor Preço por Item

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Comprovação de aptidão da empresa para o fornecimento em características semelhante o objeto da licitação, representada(s) por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de público e/ou privado.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente aquisição está previsto nas Dotações Orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 3611201 2979 0000 CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO

624 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1202 558 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

12 3611202 2505 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI

558 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 Educação Infantil

12 365 1201 645 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 3651201 2502 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

645 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

646 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 Educação Infantil

12 365 1201 659 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 3651201 2503 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE

659 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 361 1201 2470 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

596 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

597 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

598 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

599 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 122 Administração Geral

12 122 1201 568 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 1221201 2440 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

568 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ÍRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ANEXO II DESCRIÇÃO DE QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS.

ITÉM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança.	Unidades	550	R\$ 107,33	R\$ 59.031,50
				TOTAL: R\$	

Água Preta, 08 de Abril de 2025.

ÍRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR Nº 006/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2024.

OBJETO: Aquisição parcelada de GÁS DE COZINHA –GLP ACONDICIONADOS EM BOTIÕES DE 13 KG em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta/ PE.

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
CIDADE/UF:	
FONE/WHATSAPP:	
E-MAIL:	

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança.	Unidades	550		
TOTAL: R\$					

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência

Despesas inerentes a impostos, contribuições sociais e/outras taxas incidentes sobre a

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

prestação do serviço, correrão totalmente por conta do contratado(a);

Local, _____ de _____ de 2025

Assinatura _____ do _____ responsável _____ pela
Proposta: _____

CPF: _____

Obs: Caso possua carimbo, carimbar com identificação da empresa.



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA-PE, COMO CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, COMO CONTRATADA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA.

Pelo presente instrumento, que se celebram, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 30.935.256/0001-51**, com sede na Praça dos três Poderes, S/N, Bairro Centro, Cidade da Água Preta, Estado de Pernambuco, neste ato representado legalmente por sua secretária a Sra. **IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA**, brasileira, casada, residente na Cidade de Maceió/AL, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ Nº xxxxxxxxx, com sede no xxxxxxxxx, representado pela Sra. xxxxxxx, portadora nº do RG xxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato conforme as disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste. Resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Aquisição parcelada de GÁS DE COZINHA –GLP ACONDICIONADOS EM BOTIÕES DE 13 KG em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta/ PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime será de execução direta, respectivamente.

Nos preços unitários estão compreendidos fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento neste contrato.

É vedado à **CONTRATADA** descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**. Em caso de cessão ou transferência, a

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, a CONTRATANTE deverá:

1. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
3. Emitir Ordem de fornecimento autorizando o início da execução dos serviços objeto deste Contrato;
4. Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 14.133/21, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes ao material a serem fornecidos:

1. Iniciar o fornecimento dos serviços objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da requisição de autorização dos serviços;
2. A prestadora deverá estar, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana, dispondo de contato telefônico para comunicação com a Contratante.
3. Todas as ocorrências deverão ser repassadas ao fiscal do contrato, que tomará as providências cabíveis para normalização dos serviços junto a empresa vencedora.
4. Durante todo o período de vigência do contrato a empresa contratada será responsável pelo atendimento aos chamados para fornecimento.
5. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.
6. Dispor de mão-de-obra qualificada, fornecer materiais de primeira qualidade.
7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
8. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
9. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto do Contrato;
10. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;
12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
15. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;
16. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre as determinações da Contratante.
17. Permitir que servidor da Contratante acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS DO FORNECIMENTO

O presente contrato, tem o valor global de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXx

ITÉM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança.	Unidades	550		
TOTAL:					

5.2. Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, dependerão dos quantitativos de bens efetivamente fornecido.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será de **xx (xxxxx)** dias a contar de **xx/xx/xxxx** e término em **xx/xx/xxxx**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a contratação será realizado, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais /Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Contratante, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o serviço foi executado conforme exigências estabelecidas neste contrato.

Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta prestação dos serviços.

O contratante se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a execução dos serviços.

Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 155 da Lei federal nº 14.133/21 a saber:

- a. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b. Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a. Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b. Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c. Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d. Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Dispensa de Licitação, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2024, na seguinte dotação:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 3611201 2979 0000 CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO

624 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1202 558 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

12 3611202 2505 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI

558 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 Educação Infantil

12 365 1201 645 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 3651201 2502 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

645 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

646 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 Educação Infantil

12 365 1201 659 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 3651201 2503 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE

659 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 361 1201 2470 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

596 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

597 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

598 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

599 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 122 Administração Geral

12 122 1201 568 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 1221201 2440 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

568 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

O Extrato de contrato com as informações pertinentes será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca da Água Preta – PE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, abaixo assinadas, a tudo presentes

Água Preta/PE, xx de xx de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº. 30.935.256/0001-51
IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
SECRETÁRIA/CONTRATANTE